

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020.

Manifestante: Identificação Sigilosa

Código de Manifestação: 206.074.049.430

Prezado Senhor,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído o Documento TCE-RJ nº 010.990-7/2020 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/20011, a seguir transcrito:

“Os vereadores de Nilópolis recebem pensões ESPECIAIS, por terem exercidos mandatos no Município.

Através do processo TCE/RJ nº 233.331-0/2005, sob o nº de origem 1912005, cancelou em DEFINITIVO uma pensão especial.

gostaria de conhecer a base legal, para o cancelamento da pensão especial, pois outros vereadores recebem pensão especial.”

Preliminarmente, informamos que o presente Pedido de Lei de Acesso à Informação versa sobre o mesmo tema que as outras 03 (três) manifestações protocoladas por V. S^a: a) 205.044.845.206; b) 200.094.346.232; c) 205.064.549.219.

Em resposta, o Setor Especializado informou que:

1º) o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ admite a concessão de pensão especial a vereador do município de Nilópolis, desde que haja o cumprimento do disposto no art. 3º, inciso IX da Lei municipal nº 5.761/1995, e dos requisitos previstos nos votos prolatados nas Sessões de 04/07/2013 e 07/04/2016 - Processo TCE-RJ nº 212.854-1/2005, conforme informado na manifestação nº 205.044.845.206;

2º) Quanto ao processo TCE-RJ nº 233.331-0/2005 propriamente dito, (origem: Prefeitura de Nilópolis), o mesmo teve na Sessão Plenária de 29/03/2007, decisão pela Recusa de Registro, mantida na Sessão de 12/03/2009, por não preencher os requisitos necessários.

O que levou a municipalidade a cancelar definitivamente o pagamento do benefício (Portaria nº 1.367 de 22/06/2009), com efeitos retroativos a contar de 01/05/2007.

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

ouvidoria@tce.rj.gov.br